



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL PROGRAD Nº. 140/2017, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, designado pela Portaria UNILA nº 394 de 30 de junho de 2017, com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA nº 042 de 25 de janeiro de 2017, nos termos da legislação, e

CONSIDERANDO a [Resolução CONSUN nº. 029/2013](#), a qual estabelece as normas para o preenchimento de vagas ociosas na UNILA;

RESOLVE

Tornar pública a abertura do processo de seleção, para a segunda etapa do processo de preenchimento de vagas ociosas – modalidades TRANSFERÊNCIA e APROVEITAMENTO DE DIPLOMA – em cursos de graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Os resultados do Processo Seletivo, para o qual se abrem inscrições neste Edital, são válidos para o ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2018.

1.2 O cronograma da segunda fase de ocupação de vagas ociosas, encontra-se elencado no **Anexo I**, do presente Edital.

1.3 Todos os editais, avisos oficiais, e demais documentos referentes ao presente processo seletivo serão divulgados no Portal de Editais da UNILA ([CLIQUE AQUI para acessar o Portal de Editais](#)), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acessar o Portal para ter ciência dos documentos ali publicados.

2 DAS VAGAS

2.1 As vagas ofertadas para a modalidade TRANSFERÊNCIA e APROVEITAMENTO DE DIPLOMA diferenciam-se por curso e estão elencadas no **Anexo II** do presente Edital.

2.2 A etapa de seleção para preenchimento de vagas ociosas, regida por este Edital, compreende as modalidades abaixo:

- a)** Transferência;
- b)** Aproveitamento de Diploma.

2.3 A ocupação das vagas ofertadas, constantes no **Anexo II** do presente Edital, será feita, sequencialmente, na ordem das modalidades indicadas no **item 2.2** do presente Edital (ou seja, primeiramente serão ocupadas as vagas para a modalidade “Transferência”, e permanecendo vagas ociosas no mesmo curso, estas serão destinadas à modalidade “Aproveitamento de Diploma”), sendo, para a modalidade “Transferência”, primeiramente selecionados os alunos provenientes de instituições públicas e, posteriormente, aqueles advindos de instituições privadas.

3 DA TRANSFERÊNCIA

3.1 Compreende-se por Transferência, a modalidade destinada à transferência de estudante, com registro ativo em outra Instituição de Ensino Superior – IES, nacional ou estrangeira, em mesmo curso pretendido na UNILA, ou curso afim, conforme afinidade estabelecida no **Anexo II**, do presente Edital.

3.1.1 Para efeitos de análise, entende-se como registro ativo o candidato regularmente matriculado no semestre atual (em ao menos uma disciplina/componente curricular) em curso de graduação autorizado/reconhecido, em sua instituição de origem.

3.2 DOS CRITÉRIOS PARA CANDIDATURA – TRANSFERÊNCIA

3.2.1 Está apto para a participação no presente processo seletivo – **na Modalidade Transferência** – o candidato que:

I – possua registro ativo (regularmente matriculado em ao menos uma disciplina/componente curricular) em outra IES, em mesmo curso pretendido na UNILA, ou curso afim, conforme **Anexo II**, do presente Edital;

II – não tenha ingressado no ensino superior por convênio cultural, cortesia diplomática ou via judicial;

III – o curso de origem esteja regularmente autorizado ou reconhecido pelo Ministério da Educação, no caso do Brasil, ou pelo seu equivalente, no caso de outros países;

IV – não tenha sido jubilado na UNILA;

V – não possua período de trancamento na instituição de origem, maior que 2 (dois) anos ou 4 (quatro) semestres letivos, consecutivos ou não;

VI – tenha concluído, considerando os componentes curriculares com aprovação na instituição de origem, um mínimo e um máximo de carga horária, conforme **Anexo II** do presente Edital;

VII – tenha concluído, considerando os componentes curriculares com aprovação na instituição de origem, os componentes curriculares ou equivalentes, determinados pela coordenação do curso a que se candidatar, e constantes no **Anexo II**, do presente Edital;

VIII – **Atenda a todos os requisitos estabelecidos pelo curso ao qual se candidatar, conforme o Anexo II do presente Edital.**

3.3 DA INSCRIÇÃO – TRANSFERÊNCIA

3.3.1 O requerimento de inscrição do candidato à transferência será realizado exclusivamente por formulário eletrônico (*on-line*), disponibilizado no Portal Inscreva ([CLIQUE AQUI para acessar o formulário](#)), **no período de 20 de outubro a 14 de novembro de 2017**, conforme cronograma descrito no Anexo I do presente Edital.

3.3.2 O candidato poderá requerer vaga para um único curso.

3.3.3 Havendo mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, será considerada apenas a de data/hora de requerimento mais recente.

3.3.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá atentar para as regras estabelecidas no presente Edital, e na resolução [CONSUN 029/2013](#), e sua inscrição implicará na aceitação das normas e regras neles contidas, do qual não poderá alegar desconhecimento.

3.3.5 Após o prazo de inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a alteração ou cancelamento do requerimento.

3.3.6 É de responsabilidade do candidato que os documentos digitalizados sejam expedidos por órgão oficial, estejam legíveis, carimbados, assinados, em conformidade com a legislação vigente e com as normas descritas no presente Edital.

3.3.7 Serão aceitos o envio de dados somente no formato .PDF e .ZIP (desde que os documentos compactados estejam em formato .PDF), e que possuam tamanho de até 150MB (cento e cinquenta megabytes).

3.3.7.1 A digitalização deverá ser realizada em equipamentos apropriados, garantindo a qualidade mínima necessária para as análises, não sendo aceito o envio de fotos de documentos, ou de outros processos de digitalização que prejudiquem a análise.

3.3.8 A UNILA não se responsabilizará por solicitações de inscrição via internet não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.3.8.1 Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, solicitações de inscrição fora do prazo, ou por via diversa à estabelecida no presente Edital.

3.3.9 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico e anexar ao sistema os seguintes documentos digitalizados (frente e verso, se houver):

- I.** Documento oficial de reconhecimento ou autorização do curso de origem;
- II.** Documento comprobatório da forma de ingresso no curso de origem;
- III.** Histórico Escolar de Graduação atualizado (emitido no semestre atual);
- IV.** Planos de ensino de todas as disciplinas cursadas com aprovação, pelo candidato, contendo a carga horária teórica, e prática (quando houver), integralizada no curso de origem;
- V.** Documento que comprove vínculo ativo no semestre atual no curso de origem, sendo válida uma declaração da instituição de origem, ou outro documento oficial;
- VI.** Para estudante com registro ativo em IES não brasileira:

a) Toda a documentação expedida deverá estar traduzida por tradutor público juramentado, com exceção dos documentos expedidos em espanhol, conforme Lei 12.189/2010;

b) Para estudante com registro ativo em IES não brasileira, toda a documentação expedida deverá ser submetida aos procedimentos necessários nos consulados brasileiros no exterior (legalização consular), com exceção dos países signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros ([CLIQUE AQUI](#) para visualizar o aviso oficial correspondente à Convenção).

i. O estudante com registro ativo em IES não brasileira e oriunda de país signatário da referida Convenção, deverá anexar ao formulário eletrônico de inscrição, os seus documentos com o devido “Apostilamento de Haia”, sendo de responsabilidade do candidato a verificação dos procedimentos para o apostilamento no país da instituição de origem, dentro do prazo de inscrição.

ii. Para estudante com registro ativo em IES Argentina, os documentos devem estar com as assinaturas (*firmas*) reconhecidas em cartório argentino, sendo dispensada a legalização consular/apostilamento, conforme acordo entre a República Argentina e a República Federativa do Brasil sobre Simplificação de Legalizações em Documentos Públicos, de 16/10/2003, publicado no D.O.U. de 23/04/2004;

iii. Para estudante com registro ativo em IES Francesa, os documentos devem estar com as assinaturas (*firmas*) reconhecidas em cartório francês, sendo dispensada a legalização consular/apostilamento, conforme Decreto 3.598/2000;

VII. Vídeo com as especificações técnicas descritas no Anexo III (somente para os candidatos ao curso de Música – Bacharelado).

3.3.10 Caso o Histórico Escolar de Graduação e/ou Planos de ensino não possuam o somatório da carga horária total do curso, e o somatório da carga horária total cumprida pelo candidato, estas informações deverão ser comprovadas por meio de declaração expedida pela instituição de origem.

3.3.11 As notas constantes no Histórico Escolar de Graduação devem ser expressas em escala de 0 (zero) a 10 (dez), ou de 0 (zero) a 100 (cem), sendo que, os candidatos cujas instituições de origem adotam escala diversa, deverão enviar declaração constando uma tabela de conversão das notas para as escalas já mencionadas, se não constar nenhum tipo de conversão na documentação a ser enviada pelo candidato.

3.3.12 A falta do envio das informações solicitadas nos itens anteriores, acarretará o indeferimento da inscrição do candidato.

3.3.13 Caso o candidato constate a impossibilidade da inscrição por dificuldade técnica ou outra, poderá, dentro do prazo de inscrição estabelecido no presente Edital, consultar o Departamento de Administração e Controle Acadêmico – DEACA, por meio do correio eletrônico selecao.alunos@unila.edu.br, para dirimir dúvidas.

3.3.14 As informações não constantes nos documentos exigidos no **item 3.3.9**, poderão ser certificadas por meio de declarações expedidas pela IES de origem, devendo ser anexadas ao formulário eletrônico de inscrição, juntamente aos demais documentos solicitados.

3.3.14 Os documentos anexados sem a devida legalização, de acordo com o presente Edital, acarretarão indeferimento da inscrição do candidato.

3.4 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – TRANSFERÊNCIA

3.4.1 As inscrições para o presente processo seletivo serão analisadas pela PROGRAD, observado o disposto no presente Edital, na Resolução CONSUN nº. 029/2013 e demais normas da UNILA.

3.4.2 A homologação das inscrições será realizada com base nas informações prestadas pelos candidatos no formulário eletrônico de inscrição, e, caso seja constatada qualquer omissão, inconsistência ou divergência com a documentação oficial enviada, o candidato terá sua inscrição indeferida, sendo automaticamente eliminado do processo seletivo.

3.4.3 A homologação das inscrições será divulgada por meio de Edital próprio, a ser publicado na data provável de **21 de novembro de 2017**, no Portal de Editais da UNILA, conforme cronograma elencado no **Anexo I**, do presente Edital.

3.5 DA SELEÇÃO – TRANSFERÊNCIA

3.5.2 As formas de avaliação às quais serão submetidos os candidatos, diferenciam-se por curso e estão previstas no **Anexo II** do presente Edital, podendo incluir provas de conhecimento específico, de redação, bancas de entrevista, **bem como a solicitação de documentos comprobatórios adicionais.**

3.5.2.1 Para os candidatos a vagas em cursos que realizarão provas específicas, mencionadas anteriormente, o conteúdo programático e a bibliografia sugerida estão elencados no **Anexo II.**

3.5.2.2 Para os candidatos a vagas em cursos que estabeleceram “não possuir reprovação no Histórico Escolar de Graduação” como um dos critérios de seleção, qualquer menção de reprovação nos documentos enviados acarretará o indeferimento da inscrição do candidato, ainda que a reprovação não seja definitiva (ex: 1ª mesa, 2ª mesa, 1ª tentativa, etc.), excetuando-se os casos em que o candidato apresentar declaração da IES de origem, comprovando que o mesmo não foi efetivamente reprovado no componente curricular em questão.

3.5.3 Nos casos em que houver a aplicação de prova, será desclassificado o candidato que no processo de seleção não alcançar a nota 6,0 (seis), considerada a escala de 0 (zero) a 10,0 (dez).

3.5.4 A ordem de classificação dos candidatos se dará em duas listagens separadas:

I – Primeiramente serão classificados os candidatos oriundos de **Instituições Públicas**, que obtiverem maior nota na avaliação da banca e/ou prova específica (Anexo II), seguidos dos candidatos com maior carga horária integralizada no curso de origem e aproveitada na UNILA.

II – Posteriormente, serão classificados os candidatos oriundos de **Instituições Privadas**, que obtiverem maior nota na avaliação da banca e/ou prova específica (Anexo II), seguidos dos candidatos com maior carga horária integralizada no curso de origem e aproveitada na UNILA.

3.5.5 Em caso de empate entre candidatos na mesma listagem, a classificação se dará considerando:

I – menor número de créditos para a conclusão da graduação na UNILA;

II – idade mais avançada.

3.6 DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS – TRANSFERÊNCIA

3.6.1 A ocupação das vagas de um determinado curso se dará por classificação, até o limite de vagas disponibilizadas no **Anexo II**, levando-se em conta os resultados das avaliações previstas no presente Edital.

3.6.2 Terão prioridade na ocupação das vagas os candidatos provenientes de instituições públicas e, posteriormente, aqueles advindos de instituições privadas, de acordo com a forma de classificação descrita no **item 3.5.4** do presente Edital.

3.7 DOS RESULTADOS – TRANSFERÊNCIA

3.7.1 O resultado preliminar será divulgado por meio de Edital próprio, a ser publicado na data provável de **08 de dezembro de 2017**, na página eletrônica oficial da UNILA, conforme cronograma elencado no **Anexo I**, do presente Edital.

3.7.2 Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado citado no item anterior, entre as datas prováveis de **08 a 11 de dezembro de 2017**, o qual será regulamentado por ocasião da publicação do

Edital de resultado preliminar, conforme cronograma elencado no **Anexo I**, do presente Edital.

3.7.3 O resultado final será divulgado por meio de Edital próprio, a ser publicado na data provável de **13 de dezembro de 2017**, na página eletrônica oficial da UNILA, conforme cronograma elencado no **Anexo I**, do presente Edital.

3.7.4 Não caberá, em nenhuma hipótese, recurso contra o Edital de resultado final.

3.8 DA MATRÍCULA – TRANSFERÊNCIA

3.8.1 Os candidatos aprovados no presente processo seletivo deverão realizar matrícula, em data e local estipulados no Edital de resultado final.

3.9 DAS EQUIVALÊNCIAS – TRANSFERÊNCIA

3.9.1 A comissão de avaliação do curso, com base na documentação acadêmica apresentada pelo candidato, realizará a análise das equivalências dos componentes curriculares e de outras atividades formativas, emitindo parecer, observando o Projeto Pedagógico do Curso da UNILA e a exigência de ao menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária e conteúdos cumpridos.

3.9.2 Para o aproveitamento de componentes curriculares cursados em período maior ou igual a 10 (dez) anos, poderão ser requeridas avaliações e/ou outros procedimentos para verificação do conhecimento.

3.9.3 O resultado das análises de cada candidato será registrado, pela comissão de avaliação do curso, em formulário padrão fornecido pelo DEACA.

3.9.4 Definidas as equivalências, a coordenação do curso encaminhará ao DEACA, em data estipulada, o formulário padrão, no qual constem as equivalências concedidas, bem como o conjunto de componentes curriculares que o candidato deverá cursar na UNILA.

3.9.5 Com base no formulário padrão, as Secretarias Acadêmicas dos Institutos a que pertence o curso objeto de transferência, realizarão os registros de aproveitamentos de estudos, dispensando-se a abertura de processos individuais pelos candidatos aprovados.

3.9.6 O aluno que ingressar na UNILA, somente poderá colar grau se aprovado em componentes curriculares da UNILA, que perfaçam o mínimo percentual da carga horária total do currículo do curso em que está se formando, de acordo com o estipulado nas regras da UNILA.

3.9.7 As Secretarias Acadêmicas dos Institutos realizarão a conferência presencial da documentação enviada para a matrícula dos aprovados, em data estipulada no Edital de resultado final.

3.9.8 Será concedido ao transferido, registro acadêmico e prazo para integralização de carga horária no novo curso, que incluirá o período de permanência na instituição de origem.

4 DO APROVEITAMENTO DE DIPLOMA

4.1 Entende-se por Aproveitamento de Diploma, a modalidade destinada a graduado que possua diploma devidamente registrado ou, para o caso de diplomados no exterior, diploma revalidado e registrado no Brasil, e que tenha intenção de adquirir outra formação em curso superior da UNILA.

4.2 DOS CRITÉRIOS PARA CANDIDATURA – APROVEITAMENTO DE DIPLOMA

4.2.1 Está apto para a participação no presente processo seletivo – **na Modalidade Aproveitamento de Diploma** – o candidato que:

I – seja graduado por Instituição de Ensino Superior – IES, reconhecida, nacional ou estrangeira, há mais de um ano da data de publicação do presente Edital;

II – tenha diploma registrado ou, para o caso de diplomados no exterior, diploma revalidado e registrado no Brasil;

III – **atenda a todos os requisitos estabelecidos pelo curso ao qual se candidatar, conforme Anexo II, do presente Edital.**

4.3 DA INSCRIÇÃO – APROVEITAMENTO DE DIPLOMA

4.3.1 O requerimento de inscrição do candidato à aproveitamento de diploma será realizado exclusivamente por formulário eletrônico (*on-line*), disponibilizado no Portal Inscreva ([CLIQUE AQUI para acessar o formulário](#)), **no período de 20 de outubro a 14 de novembro de 2017**, conforme cronograma descrito no Anexo I do presente Edital.

4.3.2 O candidato poderá requerer vaga para um único curso.

4.3.2.1 Havendo mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, será considerada apenas a de data/hora de requerimento mais recente.

4.3.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá atentar para as regras estabelecidas no presente Edital, e na resolução [CONSUN 029/2013](#), e sua inscrição implicará a aceitação das normas e regras neles contidas, do qual não poderá alegar desconhecimento.

4.3.4 Após o prazo de inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a alteração ou cancelamento do requerimento.

4.3.5 É de responsabilidade do candidato que os documentos digitalizados sejam expedidos por órgão oficial, estejam legíveis, carimbados, assinados e em conformidade com a legislação vigente e com as normas descritas no presente Edital.

4.3.6 Serão aceitos o envio de dados somente no formato .PDF e .ZIP (desde que os documentos compactados estejam em formato .PDF), e que possuam tamanho de até 150MB (cento e cinquenta megabytes).

4.3.6.1 A digitalização deverá ser realizada em equipamentos apropriados, garantindo a qualidade mínima necessária para as análises, não sendo aceito o envio de fotos de documentos, ou de outros processos de digitalização que prejudiquem a análise.

4.3.7 A UNILA não se responsabilizará por solicitações de inscrição via internet não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.3.7.1 Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, solicitações de inscrição fora do prazo, ou por via diversa à estabelecida no presente Edital.

4.3.8 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher formulário eletrônico e anexar ao sistema os seguintes documentos digitalizados (frente e verso, se houver):

I. Histórico Escolar de Graduação atualizado (emitido na mesma data ou após a data da

- colação de grau);
- II.** Planos de ensino de todas as disciplinas cursadas com aprovação, na instituição de origem, pelo estudante, contendo a carga horária teórica, e prática (quando houver), integralizada no curso de origem;
- III.** Diploma da Graduação;
- IV.** Para candidato diplomado em instituição de ensino superior estrangeira:
- a)** Diploma da Graduação revalidado e registrado no Brasil;
- b)** Para estudante diplomado em IES não brasileira, toda a documentação expedida deverá estar traduzida por tradutor público juramentado, com exceção dos documentos expedidos em espanhol, conforme Lei 12.189/2010;
- c)** Para diplomado em IES não brasileira, toda a documentação expedida deverá ser submetida aos procedimentos necessários nos consulados brasileiros no exterior (legalização consular), com exceção dos países signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros ([CLIQUE AQUI](#) para visualizar o aviso oficial correspondente à Convenção).
- i.** O estudante com registro ativo em IES não brasileira e oriunda de país signatário da referida Convenção, deverá anexar ao formulário eletrônico de inscrição, os seus documentos com o devido “Apostilamento de Haia”, sendo de responsabilidade do candidato a verificação dos procedimentos para o apostilamento no país da instituição de origem, dentro do prazo de inscrição.
- ii.** Para diplomado em IES argentina, os documentos devem estar com as assinaturas (*firmas*) reconhecidas em cartório argentino, sendo dispensada a legalização consular/apostilamento, conforme acordo entre a República Argentina e a República Federativa do Brasil sobre Simplificação de Legalizações em Documentos Públicos, de 16/10/2003, publicado no D.O.U. de 23/04/2004;
- iii.** Para diplomado em IES francesa, os documentos devem estar com as assinaturas (*firmas*) reconhecidas em cartório francês, sendo dispensada a legalização consular/apostilamento, conforme Decreto 3.598/2000;
- V.** Vídeo com as especificações técnicas descritas no **Anexo III** (somente para os candidatos ao curso de Música – Bacharelado).

4.3.9 Caso o candidato constate a impossibilidade da inscrição por dificuldade técnica ou outra, poderá, dentro do prazo de inscrição estabelecido no presente Edital, consultar o Departamento de Administração e Controle Acadêmico – DEACA, por meio do correio eletrônico selecao.alunos@unila.edu.br, para dirimir dúvidas.

4.3.10 As informações não constantes nos documentos exigidos no **item 4.3.8**, poderão ser certificadas por meio de declarações expedidas pela IES de origem, devendo ser anexadas ao formulário eletrônico de inscrição, juntamente aos demais documentos solicitados.

4.3.11 As notas constantes no Histórico Escolar de Graduação devem ser expressas em escala de 0 (zero) a 10 (dez), ou de 0 (zero) a 100 (cem), sendo que, os candidatos cujas instituições de origem adotam escala diversa, deverão enviar declaração constando uma tabela de conversão das notas para as escalas já mencionadas, se não constar nenhum tipo de conversão na documentação a ser enviada pelo candidato.

4.3.12 A falta do envio das informações solicitadas nos itens anteriores, acarretará o indeferimento da inscrição do candidato.

4.3.13 Os documentos anexados sem a devida legalização, de acordo com o presente Edital, acarretarão indeferimento da inscrição do candidato.

4.4 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – APROVEITAMENTO DE DIPLOMA

4.4.1 As inscrições para o presente processo seletivo serão analisadas e homologadas pela PROGRAD.

4.4.2 A homologação das inscrições será realizada com base nas informações prestadas pelos candidatos no formulário eletrônico de inscrição, e, caso seja constatada qualquer omissão, inconsistência ou divergência com a documentação oficial enviada, o candidato terá sua inscrição indeferida, sendo automaticamente eliminado do processo seletivo.

4.4.3 A homologação das inscrições será divulgada por meio de Edital próprio, a ser publicado na data provável de **21 de novembro de 2017**, na página eletrônica oficial da UNILA, conforme cronograma elencado no **Anexo I**, do presente Edital.

4.5 DA SELEÇÃO – APROVEITAMENTO DE DIPLOMA

4.5.1 As formas de avaliação, as quais serão submetidos os candidatos, diferenciam-se por curso e estão previstas no **Anexo II**, do presente Edital, podendo incluir provas de conhecimento específico, de redação, bancas de entrevista, **bem como a solicitação de documentos comprobatórios adicionais**.

4.5.2. Para os candidatos a vagas em cursos que realizarão provas específicas, mencionadas anteriormente, o conteúdo programático e a bibliografia sugerida estão elencados no **Anexo II**.

4.5.3. Nos casos em que houver a aplicação de prova específica, será desclassificado o candidato que no processo de seleção não alcançar a nota 6,0 (seis), considerada a escala de 0 (zero) a 10,0 (dez), ou não seguir as regras estipuladas pela UNILA.

4.5.4 Serão classificados, primeiramente, os candidatos:

I – com maior nota obtida na avaliação da banca e/ou prova específica;

II – com maior carga horária integralizada no curso de origem e aproveitada na UNILA por meio de equivalências.

4.5.5 Havendo empate entre candidatos, a classificação se dará considerando, o candidato:

I – graduado na UNILA;

II – com idade mais avançada.

4.6 DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS – APROVEITAMENTO DE DIPLOMA

4.6.1 A ocupação das vagas de um determinado curso se dará por classificação, até o limite de vagas, a partir dos resultados das avaliações previstas no presente Edital.

4.6.2 As vagas de cada curso, conforme Resolução 029/2013 do CONSUN (Conselho Universitário),

serão ocupadas primeiramente pelos aprovados para a Modalidade de Transferência, e, restando ainda vagas ociosas, estas serão ocupadas pelos candidatos aprovados na Modalidade Aproveitamento de Diploma, de acordo com os critérios estabelecidos no item anterior.

4.7 DOS RESULTADOS – APROVEITAMENTO DE DIPLOMA

4.7.1 O resultado preliminar será divulgado por meio de Edital próprio, a ser publicado na data provável de **08 de dezembro de 2017**, na página eletrônica oficial da UNILA, conforme cronograma elencado no **Anexo I**, do presente Edital.

4.7.2 Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado citado no item anterior, entre as datas prováveis de **08 a 11 de dezembro de 2017**, o qual será regulamentado por ocasião da publicação do Edital de resultado preliminar, conforme cronograma elencado no **Anexo I**, do presente Edital.

4.7.3 O **resultado final** será divulgado por meio de Edital próprio, a ser publicado na data provável de **13 de dezembro de 2017**, na página eletrônica oficial da UNILA, conforme cronograma elencado no **Anexo I**, do presente Edital.

4.7.4 Não caberá, em nenhuma hipótese, recurso contra o Edital de resultado final.

4.8 DA MATRÍCULA – APROVEITAMENTO DE DIPLOMA

4.8.1 Os candidatos aprovados no presente processo seletivo deverão realizar matrícula, em data e local estipulados no Edital de resultado final.

4.9 DAS EQUIVALÊNCIAS – APROVEITAMENTO DE DIPLOMA

4.9.1 A comissão de avaliação do curso, com base na documentação acadêmica apresentada pelo candidato, realizará a análise das equivalências dos componentes curriculares e de outras atividades formativas, emitindo parecer, observando o Projeto Pedagógico do Curso da UNILA e a exigência de ao menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária e conteúdos cumpridos.

4.9.2 Para o aproveitamento de componentes curriculares cursados em período maior ou igual a 10 (dez) anos, poderão ser requeridas avaliações e/ou outros procedimentos para verificação do conhecimento.

4.9.3 O resultado das análises de cada candidato será registrado, pela comissão de avaliação do curso, em formulário padrão fornecido pelo DEACA.

4.9.4 Definidas as equivalências, a coordenação do curso encaminhará ao DEACA, em data estipulada, o formulário padrão, no qual constem as equivalências concedidas, bem como o conjunto de componentes curriculares que o candidato deverá cursar na UNILA.

4.9.5 Com base no formulário padrão, as Secretarias Acadêmicas dos Institutos a que pertence o curso objeto do aproveitamento de diploma, realizarão os registros de aproveitamentos de estudos, dispensando-se a abertura de processos individuais pelos candidatos aprovados.

4.9.6 O aluno que ingressar na UNILA somente poderá colar grau se aprovado em componentes curriculares da UNILA que perfaçam o mínimo percentual da carga horária total do currículo do curso em que está se formando, de acordo com o estipulado nas regras da UNILA.

4.9.7 As Secretarias Acadêmicas dos Institutos realizarão a conferência presencial da documentação enviada para a matrícula dos aprovados, em data estipulada no Edital de resultado final.

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 É facultado à UNILA, o direito de proceder à conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos.

5.2 A UNILA divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o presente Processo Seletivo, cabendo aos interessados o acesso ao Portal de Editais da UNILA para ciência dos mesmos.

5.3 Todos os custos referentes ao traslado até a Universidade Federal da Integração Latino Americana são de inteira responsabilidade do candidato selecionado, não havendo a possibilidade de reembolso.

5.4 Em caso de dúvidas acerca do presente processo seletivo, os candidatos poderão entrar em contato com o Departamento de Administração e Controle Acadêmico – DEACA, por meio do endereço eletrônico selecao.alunos@unila.edu.br, para dirimir dúvidas.

5.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

PROF. LÚCIO FLÁVIO GROSS FREITAS
Pró-Reitor de Graduação